

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
e-mail:prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**LEI N.º 402, de 28 de fevereiro de 2024**

**“Altera o Perímetro da Sede do Município de Iraquara, e dá Outras Providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1.º. Fica **INCLUÍDO** no Perímetro Urbano da Sede do Município de Iraquara, a área de **749.604,82 m² (setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e quatro e oito e dois metros quadrados) de área, sendo o perímetro de 4.151,69 metros**, limitando-se da seguinte maneira: ao **Norte** com a rua do Estado; ao **Leste** com a Propriedade de Orlando Paulino de Sá Teles, Reinaldo de Azevedo Viana; ao **Sul** com as propriedades de Elio Rodrigues, Josafá Costa Miranda, Herdeiros de João Peixoto Magalhães e Gumercindo Souza de Araújo; e ao **Oeste**, com a estrada vicinal que liga a sede ao Povoado de Boa Vista; de propriedade do **Estado da Bahia**, inscrito no CNPJ sob o n. 13.937.032 / 0001 – 60.

Art. 2.º. Sobre a área supra mencionada passará a incidir Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.

Art. 3.º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraquara/BA, 28 de fevereiro de 2024

Walterson Ribeiro Coutinho  
= Prefeito Municipal =